



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFIS, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS – TPUB E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (FIXO) - ISSF

Nos termos da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, e do artigo 71, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Mauá, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS, da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) - ISSF relativo ao exercício de 2018, cujo vencimento ocorrerão nas datas abaixo:

Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS

Parcelas	Vencimento
0(única)	15.05.2018
1	15.05.2018
2	16.07.2018
3	17.09.2018
4	14.11.2018

Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB

A Taxa de Fiscalização de Anúncios – TPUB, é lançada em conjunto com a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFIS, com os mesmos vencimentos.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) - ISSF

Parcelas	Vencimento
0(única)	15.06.2018
1	15.06.2018
2	15.08.2018
3	15.10.2018
4	17.12.2018

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os Contribuintes que não receberem os carnês até o dia 11 de maio de 2018 deverão retirá-lo na Central de Atendimento do Paço Municipal ou emitir a 2ª via, gratuitamente, pela internet através do site www.maua.sp.gov.br.
2. Os pedidos de 2ª vias não implicam modificação nas datas do vencimento dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.
3. As parcelas do carnê dos tributos acima poderão ser pagas em qualquer banco.
4. Os boletos para pagamento dos tributos acima estão emitidos com os seguintes descontos:
 - a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento a vista em cota única;
 - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento a vista em cota única;
 - c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada.
5. O prazo para reclamação contra o lançamento é de até 30 (trinta) dias da data da notificação.

Mauá, 16 de abril de 2018.


Valtermir Pereira
Secretário de Finanças